



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Requisitos:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

COORDENADOR

Coordenar as ações, planejando e gerenciando o desenvolvimento das atividades; supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições; executar outras atividades afins.

Requisitos:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

DIRETOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO

Prestar assessoramento direto nos assuntos de sua competência; Organizar e coordenar a agenda do Vice-Prefeito; Promover a comunicação entre o Vice-Prefeito e os Titulares dos demais órgãos da administração municipal; Atender as pessoas que procuram o Vice-Prefeito, encaminhando-as a essa autoridade; Organizar reuniões com a participação do Vice-Prefeito; Representar oficialmente o Vice-Prefeito quando para isso for credenciado; Executar outras atividades afins.

Requisitos:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

DIRETOR GERAL

Exercer, sob a coordenação do Secretário Municipal, a direção geral das atividades da Secretaria; substituir e/ou representar o Secretário Municipal nas ausências e impedimentos legais; analisar os expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário; auxiliar na coordenação da Secretaria; auxiliar o Secretário no controle dos resultados das ações da Secretaria em relação ao planejamento e recursos utilizados; desempenhar outras tarefas de coordenação e chefia compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário; executar outras atividades afins.

Requisitos:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

DIRETOR EXECUTIVO

Dirigir as unidades administrativas e operacionais; supervisionar toda a atividade desenvolvida por seus subordinados; representar o superior hierárquico quando designado; assinar documentos ou tomar as providências de caráter urgente, na ausência do superior hierárquico; dirigir a manutenção de forma regular dos registros e relatórios instituídos pela administração; assessorar na tomada de decisões; executar outras tarefas afins.

Requisitos:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Emenda Modificativa nº.05/2014.

RECEBIDO
Em 30/06/2014
[Signature]
Fábio Meiraes de Moraes
DIRETOR

Câmara Municipal de Piratini

Proposta pelos Vereadores: Alberto Renan Oliveira da Cunha, Sérgio Moacir Rodrigues de Castro, Gilson Rômulo Silveira Gomes, Manoel Osório Teixeira Rodrigues e Lourenço Silva de Souza.

Emenda Modificativa do Poder Legislativo ao Projeto de Lei do Poder Executivo N°29/2014 –
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Poder Executivo

Pela presente e na forma regimental desta Casa, REQUEREMOS, seja modificado o Projeto de Lei em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redação:

APROVADO
Em 30/06/2014
[Signature]

“Art. 1º ...”
“Art. 2º ...”
“1 - ...”

VOTOS
04 A FAVOR 00 CONTRA
00 ABSTENÇÃO

“II - ÓRGÃO DE ATIVIDADE FIM

- “SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - ...”
- “SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - ...”
- “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ...”
- “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER - ...”
- “SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – Órgão encarregado de planejar, gerir,organizar,

coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais de saúde; exercer as atribuições previstas no Sistema Único da Saúde – SUS; estabelecer programas e projetos para a prevenção, a redução e eliminação de riscos de doenças; implementar programa de estratégia de saúde da família como primordial a inclusão da população de prevenção a saúde; garantir o acesso universal e igualitário às ações de serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde; estabelecer rede de serviços de saúde de forma hierarquizada e regionalizada; observar os preceitos constitucionais de universalidade, integralidade e equidade na política de saúde; manter estreito relacionamento com os órgãos de controle social; gerir o Fundo Municipal de Saúde; buscar a ampliação da participação popular na elaboração da política municipal de saúde; dar suporte para o desenvolvimento das atividades de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; estabelecer permanente integração com a União, com o Estado e com os municípios vizinhos visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional com a participação e execução dos programas dos governos Federal e estadual na área da saúde pública.Sua estrutura é a seguinte:

- Direção geral
- Setor de planejamento em Saúde
- Setor de vigilância Epidemiológica e Sanitária
- Setor de Atendimento Psicossocial
- Direção de Transporte e Consultas
- Setor de Programas Especiais
- Setor Educação Permanente em Saúde
- Setor de Atenção Básica e Especializada

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PARECER FAVORÁVEL
EM 30/06/2014

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

“SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Órgão encarregado de planejar, gerir, organizar, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais de inclusão social e de assistência aos munícipes em vulnerabilidade social; gerir os serviços descentralizados através do Centro de referência, adotando políticas pró-ativa de busca e aproximação com os usuários dos programas de cidadania e inclusão social; implementar políticas de proteção à criança e ao adolescente; oferecer abrigo e albergagem para proteção do munícipe em situação de risco; contribuir para a melhoria de atendimento do munícipe em situação de emergência e de calamidade pública; dar suporte para o desenvolvimento das atividades de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; oferecer serviços de apoio, orientação e acompanhamento aos indivíduos em situações de violência; desenvolver serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa e liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade; planejar e gerir estudos, formação e acolhimento às famílias de pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência; desenvolver programas que garantam a proteção integral à família; oferecer suporte administrativo e de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar; oportunizar à população idosa espaços que promovam atividades biopsicossociais, culturais, de lazer, de educação e de geração de renda. Sua estrutura é a seguinte:

- Direção geral
- Serviços de Planejamento e Gestão de Assistência Social
- Direção de Atenção a Criança e ao Adolescente
- Setor de Organização e Desenvolvimento Comunitário”

“SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - ...”

“SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ...”

“SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ...”

“SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE(SEMMA) - ...”

“III - ...”

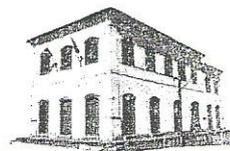
“IV - ...”

“V - ...”

“Art. 3º - ...”

“Art. 4º - O quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas que não esteja enquadrado no Plano de Carreira do Magistério Municipal, fica assim constituído:

Nº. de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
12	Secretário Municipal	8
01	Chefe de Gabinete	8
02	Assessor de Gabinete	8
02	Assessor Jurídico	8
01	Assessor de Planejamento Gestão e Finanças	8
01	Assessor Especial na Execução de Projetos e Fiscalização	8
01	Assessor Especial de Coordenação	8
12	Diretor	7
12	Diretor Geral	7
01	Diretor Executivo	7
02	Coordenador	7
01	Chefe do Museu Municipal	6
03	Chefe de Departamento	5
01	Diretor de Gabinete	5
04	Chefe de Serviços	5
31	Chefe de Setor	4
02	Encarregado	1





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

“Art. 5º - ...”

“Art. 6º - ...”

“Art. 7º - ...”

“Art. 8º - ...”

“Art. 9º - ...”

...”

JUSTIFICATIVA:

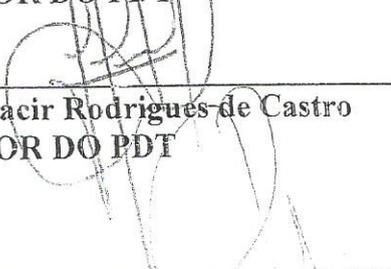
Em Plenário

**Sala das Sessões,
Piratini, 30 de junho de 2014**

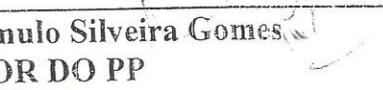
Autoria da Emenda Modificativa



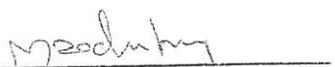
Alberto Rêna Oliveira da Cunha
VEREADOR DO PDT



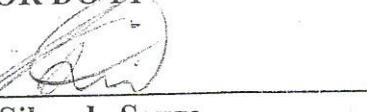
Sérgio Moacir Rodrigues de Castro
VEREADOR DO PDT



Gilson Rômulo Silveira Gomes
VEREADOR DO PP



Manoel Osório Teixeira Rodrigues
VEREADOR DO PP



Lourenço Silva de Souza
VEREADOR DO PT

